



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### REQUISIÇÃO

**De:** Departamento Administrativo e Financeiro

**Para:** Presidente do Legislativo

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 381/2020  
Data: 05/10/2020 - Horário: 10:51  
Administrativo

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da Câmara Municipal de Capanema/PR.

1.2. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

1.3. A quantidade de cópias/impressões mensais (3.000) foi definida por uma média baseada em um relatório da demanda gerada nos últimos doze meses, assim como na quantidade do processo de dispensa anterior.

1.4. Ressalta-se que será acrescentado 500 cópias/impressões na estimativa mensal, visto que a atual impressora colorida utilizada pela Secretaria Legislativa não será mais utilizada devido ao valor elevado do suprimento (cartuchos preto e colorido), que na última aquisição de material de expediente (Dispensa de Licitação nº 03/2019) foi adquirido pelos valores de R\$ 122,00 e R\$ 125,00 cada, respectivamente.

1.5. Em relação às cópias excedentes, mesmo a Câmara não tendo utilizado nos últimos doze meses, é imprescindível dispor de no mínimo 25% em relação à quantidade total anual da franquia, pois poderá haver períodos em que haja um número maior de impressões.

1.6. Optou-se pela locação do equipamento visto que o custo/benefício é melhor do que se a Câmara Municipal adquirisse este equipamento, pois além do alto valor de mercado deste, sua manutenção e recarga também têm custo elevado.

1.7. Saliencia-se também que o atual contrato (Contrato nº 05/2019, ref. Dispensa de Licitação nº 04/2019) encerra-se em 01/11/2020, o que exige abertura de novo procedimento licitatório.

### 2. OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais**

#### 2.2. Itens resumidos:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida
1	12	Mês	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 2.3. Características Técnicas do Equipamento

2.3.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Diante das informações acima prestadas, encaminho a presente requisição para apreciação e manifestação sobre a matéria.

Capanema, 05 de outubro de 2020.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira



00000

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO INTERNO

De: Alessandro Bussola – Contador Legislativo  
Para: Valdomiro Brizola – Presidente da Câmara Municipal

#### **Assunto: Quantidade de impressões**

Prezado Senhor,

Em conferência às despesas empenhadas relativas ao aluguel da atual impressora utilizada pela Câmara Municipal, verifiquei constar as seguintes quantidades de impressões nos últimos dozes meses:

<b>Quantidade de impressões</b>	
<b>Setembro/2019 à Agosto/2020</b>	
<b>Mês</b>	<b>Quant.</b>
set/19	2.203
out/19	1.487
nov/19	2.274
dez/19	1.062
jan/20	1.767
fev/20	1.871
mar/20	1.731
abr/20	1.410
mai/20	1.584
jun/20	1.652
jul/20	1.730
ago/20	2.066
<b>Total 12 meses:</b>	<b>20.837</b>
<b>Média mensal:</b>	<b>1.736</b>

Atenciosamente,

Capanema/PR, 29 de setembro de 2020.

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



00000  
D

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Dotação Orçamentária – Protocolo nº 381/2020

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, 05 de outubro de 2020.

**Valdomiro Brizola**

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 387/2020  
Data: 06/10/2020 - Horário: 07:31



000006  
10

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - P  
PROTOCOLO GERAL 388/2020  
Data: 07/10/2020 - Horário: 07:56

OFÍCIO Nº 19/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 06 de outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 05/10/2020 (Protocolo nº 387/2020), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária nos elementos abaixo especificados, para fins de abertura de processo licitatório.

Exercício: 2020

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 06/10/2020: R\$ 87.446,52


A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



# Câmara Municipal de Capanema - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/10/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00870 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	1.002.239,48	2.597.760,52
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00880 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	1.002.239,48	2.597.760,52
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00890 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.420.000,00	3.420.000,00	1.001.195,88	2.418.804,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	1.550.000,00	1.550.000,00	681.718,37	868.281,63
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00910 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	450.000,00	450.000,00	144.170,51	305.829,49
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00920 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	18.263,09	121.736,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00930 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	150.000,00	150.000,00	17.346,30	132.653,70
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00950 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	3.841,84	136.158,16
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00960 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	50.000,00	50.000,00	32.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00970 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	290.000,00	290.000,00	30.248,29	259.751,71
01.031.0101.2003 Publicações e Divulgações				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00940 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	42.553,48	87.446,52
<b>Total Geral</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>1.002.239,48</b>	<b>2.597.760,52</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2020

000007



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Diretora Administrativa e Financeira

### AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para o objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

Capanema, 08 de outubro de 2020.

  
**Valdomiro Brizola**

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR  
PROTÓCOLO GERAL 390/2020  
Data: 08/10/2020 - Horário: 07:50



000009

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**(01) OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

### **(02) COTAÇÃO DE PREÇOS**

Foram encaminhadas pesquisas de preços às seguintes empresas:

- a) Berlinki & Souza Ltda. (CNPJ: 08.831.603/0001-47)
- b) Douglas Rotta (CNPJ: 26.601.571/001-75)
- c) ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. (CNPJ: 15.162.915/0001-70)
- d) LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - COPIISA (97.358.386/0001-40)
- e) HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (CNPJ: 84.797.315/0001-00)

Capanema, 20 de outubro de 2020.

**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira



## Orçamento Câmara Capanema

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

8 de Outubro de 2020 10:27

Para: centerbelfb@hotmail.com

### Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.**

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**orçamento Câmara Capanema**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

8 de Outubro de 2020 10:26

Para: evandro@net-on.inf.br

Cc: falcao@net-on.inf.br

**Solicitação de Orçamento**

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.**

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento Câmara Capanema**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

8 de Outubro de 2020 10:28

Para: douglas@rottatecnologia.com.br

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.**

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento - Câmara Capanema**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

15 de Outubro de 2020 15:17

Para: atendimento@copisa.com.br

## Solicitação de Orçamento

Boa tarde,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.**

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

## Orçamento Câmara Capanema

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

20 de Outubro de 2020 10:35

Para: beltoner.h@gmail.com

### Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.**

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

Empresa: ERM Serviços e Locação de Copiadoras Ltda

CNPJ: 15.162.915/0001-70

Fone: (46) 3055-4304

Solicitamos o orçamento dos serviços abaixo descritos.  
Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:  
End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Fone: (46) 3552-1596

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

(\*) OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	Mês	12	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES):</b>				<b>R\$ 2.520,00</b>
02	Cópia/impressão excedente (*)	Unid.	10.500	R\$ 0,06
Francisco Beltrão – 08 de outubro de 2020 Local e data				Validade da Proposta: 60 dias
<b>ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.</b> Rua Curitiba, 1016 - B. Presidente Kennedy 85605-070 - FCO BELTRÃO - PR CNPJ 15.162.915/0001 70 Inscrição Estadual Isento				
 Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				



**centerbel**

www.centerbel.com  
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)  
**3524-9076**

Rua Tenente Camargo, 1015  
Francisco Beltrão - PR  
Em frente ao Italo Supermercado Centro

000016

### ORÇAMENTO

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF N° (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

(\* **OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	Mês	12	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES):</b>				<b>R\$ 1800,00</b>
02	Cópia/impressão excedente (*)	Unid.	10.500	R\$ 0,05
<p>Francisco Beltrão 05 de Outubro de 2020</p> <div style="text-align: right;"> <p><b>08.831.603/0001-47</b> <b>BELINKI &amp; SOUZA</b> Validade da Proposta: Rua Tenente Camargo, 1015 Sala 02 - 160 dias 3524-9076 95605-000 - Francisco Beltrão - PR</p> </div>				

Empresa: HERLON HENRIQUE KUHL & CIALTDA, Beltoner Copiadoras.

CNPJ: 84.797.315/0001-00 Fone: (46) 3524-0844/ (46) 99981-7340.

Solicitamos o orçamento dos serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:** Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

(\*) **OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	Mês	12	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES):</b>				<b>R\$ 2.520,00</b>
02	Cópia/impressão excedente (*)	Unid.	10.500	R\$ 0,06 a página. Total de R\$ 630,00
<p>Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020. Local e data</p> <p><b>Herlon Henrique Kuhl &amp; Cia. Ltda.</b> CNPJ 84.797.315/0001-00 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370 Centro - CEP 85.601-030 Francisco Beltrão - PR</p> <p>Validade da Proposta: 60 dias</p> <p><i>e/ Joeline Carrer.</i> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>				





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS

#### MAPA DE APURAÇÃO

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

#### COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados 05 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47), em 08/10/2020;
- b) ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.162.915/0001-70), em 08/10/2020;
- c) DOUGLAS ROTTA LTDA (CNPJ: 26.601.571/0001-75), em 08/10/2020;
- d) LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - COPIISA (97.358.386/0001-40), em 15/10/2020;
- e) HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (CNPJ: 84.797.315/0001-00), em 20/10/2020;

#### DOS ITENS:

- a) A empresa DOUGLAS ROTTA LTDA e LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - COPIISA não enviaram, até a data de 20/10/2020, a solicitação de cotação.

#### DA ANÁLISE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	BELINKI & SOUZA LTDA	ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
1	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	12	Mês	R\$ 150,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>
2	Cópia/impressão excedente	10.500	Unid.	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,06
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 2</b>				<b>R\$ 525,00</b>	<b>R\$ 630,00</b>	<b>R\$ 630,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.325,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>



000020

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Diante dos valores apresentados, verifica-se que o presente processo se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Observa-se ainda o princípio de que os processos licitatórios buscam sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando ainda o disposto no art. 37 da Constituição:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Considerando que o valor apresentado pela empresa BELINKI & SOUZA LTDA, ou seja, R\$ 2.325,00, enquadra-se nos limites estabelecidos no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93.

Diante do apresentado acima e considerando as disposições legais e de economicidade, recomenda-se que o processo licitatório referente o protocolo nº 381/2020 se dê através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Capanema, 20 de outubro de 2020.

Alessander Bussola  
Presidente Comissão de Licitação

Paulo de Lima Gonçalves  
Membro

Darlene Nelci dos Santos Berticelli  
Membro



000021  
E

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, os seguintes membros:

- a) Alessandro Bussola
- b) Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- c) Paulo de Lima Gonçalves.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 29 de Janeiro de 2020.

  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
Presidente

PUBLICADO: <u>DIOEM</u>
EDIÇÃO <u>04/22</u> DATA <u>30/01/20</u>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROTOCOLO Nº 381/2020

Vistos estes Autos:

I – DECIDO ACATAR a Recomendação contida na análise de orçamentos emitida em 20/10/2020;

II – Faço minha motivação remissiva e a motivação constante na referida Recomendação e aos motivos de fato e de direito expostos na identificação do processo;

III – AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8666/93, com o objeto *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais* junto a empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.831.603/0001-47.

Capanema, 21 de outubro de 2020.

**Valdomiro Brizola**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº xxxxx, Processo nº xxxxx, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato, incluindo as cópias excedentes, caso haja, será de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ xx,xx

#### 2.2. Características Técnicas do Equipamento

2.2.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

2.3. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

2.3.1. A quantidade de cópia excedente é apenas uma estimativa, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir total ou parcialmente as cópias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa nº xxxxxx, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus excedente.

3.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

3.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

3.5. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

3.6. Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

3.7. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.8. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

3.8.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

3.9. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

3.9.1. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

3.10. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº xxxxx, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

5.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

5.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

5.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

5.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

5.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

5.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

5.1.14. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

5.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

5.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.

5.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. O valor total estipulado no item 2.1. somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

“Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA**

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Capanema/PR, xx de xxxxxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Presidente Valdomiro Brizola  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Documentação**

D

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

21 de Outubro de 2020 08:20

Para: centerbelfb@hotmail.com

Bom dia!

Solicitamos o envio dos seguintes documentos para conclusão do processo de licitação:

- Contrato Social;
- RG e CPF dos sócios/Administrador
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

Aguardamos o mais breve possível!

Att.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.831.603/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BELINKI &amp; SOUZA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1015</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.605-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA DELANI</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-9076</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **12:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.831.603/0001-47  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL  
BELINKI & SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO  
1015

COMPLEMENTO  
SALA 01

CEP  
85.605-090

BAIRRO/DISTRITO  
VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 12:00:15 (data e hora de Brasília).

BELINKI & SOUZA LTDA-ME  
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para ser (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Assessoria Contábil Suloste - 1613524-1962

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0  
R. Presidente Estácio Pereira Filho - Bairro Dos Estados - Zona Povoada - CEP 85200-000 - www.cartorioazevedobastos.pr.br - Tel: (021) 3248-5344 - Fax: (021) 3244-0444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 6692111191214090547-1; Data: 11/11/2019 12:29:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AJ47812-5KCCQ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalari  
Tribunal  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BELINKI & SOUZA LTDA-ME  
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.


2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.

 Assessoria Contábil Sulfoeste (46) 3524-1962

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51200-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: (35) 3244-3400 - Fax: 3332443400

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 6692111191214090547-2; Data: 11/11/2019 12:29:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ47811-WBV2  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tributor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BELINKI & SOUZA LTDA-ME  
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1.00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 Assessoria Contábil Sindforest 14613524-1962

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil (Lei 8794-6)  
R. Professor Ezequiel Pinheiro, 116 - Bairro São José - CEP 03033-000 - São José do Rio Preto - SP - Tel. (035) 3244540 - Fax: (035) 3244544

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 6692111191214090547-3; Data: 11/11/2019 12:25**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ147810-C4TQ  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

 Vitor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Título:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



BELINKI & SOUZA LTDA-ME  
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.

*Paulo R. de Souza*  
Paulo Rodrigo de Souza

*Aline Tatiane Pezzatto Belinki*  
Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas

*Carlos Sutil*  
Carlos Sutil  
RG 5.958.880-0

*Neusa Maria Scotti*  
Neusa Maria Scotti  
RG 3.213.391-6

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013  
 SOB NÚMERO: 20136652298  
 Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013  
 Empresa: 41 2 0593786 5  
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Assessoria Contábil Sudoeste (41) 3521-1962

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-6  
 Rua Presidente Estelov Pereira, 116 - São José Estrela - São Francisco do Sul - SC - CEP 89200-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 324-0404 - Fax: (51) 324-4444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 6692111191214090547-4; Data: 11/11/2019 12:29:**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AJJ47809-0IKQ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.436.942-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.436.942-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2017

NOME: PAULO RODRIGO DE SOUZA

FILAÇÃO: ZENIR DE SOUZA  
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANCO-BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=13948 LIVRO=34A, FOLHA=248

PIS/PASEP: 127 95361.53-3

CPF: 040.508.269-09

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66922206200673048586



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66922206200673048586-1  
Data: 22/06/2020 09:19:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD12R12-Y71 8



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti



TJPB



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELINKI & SOUZA LTDA -ME		Protocolo: PRC2004226910			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205937865	CNPJ 08.831.603/0001-47	Data de Ato Constitutivo 18/05/2007	Início de Atividade 04/06/2007		
<b>Endereço Completo</b> Rua TENENTE CAMARGO, Nº 1015, VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS , E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> PAULO RODRIGO DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 040.508.269-09	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	<b>CPF/CNPJ</b> 049.698.669-45	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> PAULO RODRIGO DE SOUZA	<b>CPF</b> 040.508.269-09	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	<b>CPF</b> 049.698.669-45	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 21/11/2013	<b>Número</b> 20136652298	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2020, às 13:26:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABUVQPAI**.



PRC2004226910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



00003  
R

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELINKI & SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 08.831.603/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:06:09 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021

Código de controle da certidão: **BC27.CA2B.C942.4CD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022714911-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**

Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº28696/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** BELINKI E SOUZA LTDA

**CNPJ:** 08.831.603/0001-47

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 114481

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9040462993

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/09/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	20/11/2020
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJ5XXHQTRH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/09/2020 - 11:16:39  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 24701476/2020

Expedição: 30/09/2020, às 10:32:10

Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.831.603/0001-47  
**Razão Social:** BELINKI SOUZA LTDA  
**Endereço:** RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2020 a 03/11/2020

**Certificação Número:** 2020100504041330455343

Informação obtida em 15/10/2020 16:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**FILTROS APLICADOS:**

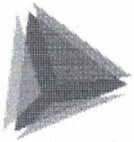
CPF / CNPJ: 08831603000147

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2020 09:15:55

Data da última atualização: 22/10/2020 05:10:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	08831603000147
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08831603000147!



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 403/2020  
Data: 22/10/2020 - Horário: 08:30  
Administrativo

De: Presidente do Legislativo  
Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020 (Protocolo nº 381/2020) para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**Valdomiro Brizola**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO  
PROCURADORIA  
EM 22/10/2020  
CHEICA CARINE CANDATTEN  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER JURÍDICO Nº 17/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**  
**CONSULENTE: PRESIDÊNCIA**

Dispensa de Licitação. Locação de impressora. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

**I - DO RELATÓRIO**

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 04/2020, que tem por finalidade a *“contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.500 cópias/impressões mensais”*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 02/03 e 19/20).

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição (fls. 02/03); informação do departamento de contabilidade (fls. 04 e 06/07); pesquisa de mercado (fls. 09/18); mapa e análise dos orçamentos (fl. 19/20); portaria comissão de licitações (fl. 21); autorização do ordenador de despesas (fl. 22); minuta do contrato (fls. 23/28) e documentos da futura contratada (fls. 30/44).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 45.

É o que consta. Passa-se a manifestação.



## II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O processo tem por objeto a locação de impressora que atenda as necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme consta na requisição de fls. 02/03.

Pois bem. Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido em fl. 20, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

### **Art. 24. É dispensável a licitação: (...)**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)**

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fl. 19) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

*“A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente*



*em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.*

*Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.*

*A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal<sup>1</sup>.*

No que concerne à justificativa do preço e a escolha da futura contratada, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 09/18). Assim, o mapa de apuração de fs. 19/20 indica que o valor proposto pela futura contratada é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº

<sup>1</sup> FILHO, M. J. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

12.440/11). Nesta esteira, observa-se às fls. 30/44 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada.

No que diz respeito à minuta contratual de fls. 23/28, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

### III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 26 de outubro de 2020.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**



000050  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA.


Câmara Municipal de Capanema - PR  
PROTOCOLO GERAL 410/2020  
Data: 26/10/2020 - Horário: 11:04  
Administrativo

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 07/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

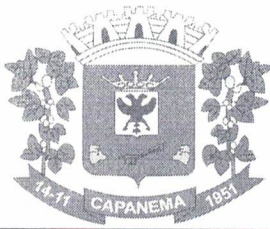
Em 26/10/2020.

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Membro

  
**Alessander Bussola**  
Presidente CPL.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro





00005  
19

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICADO INTERNO**

**De:** Controle Interno

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para Análise e Ciência, (fl.50) do **Processo Licitatório nº 07/2020, Dispensa de Licitação Nº04/2020.**

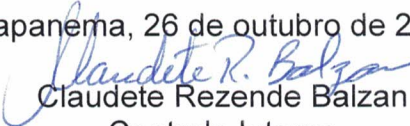
Considerando o Parecer Jurídico Nº17/2020, onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório, e assinatura do Contrato.

Por tanto **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.

Atenciosamente,

Capanema, 26 de outubro de 2020.

  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno



000052  
b

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**  
**PROCESSO Nº 07/2020**

### RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2020:**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 2.325,00** (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Capanema, 27 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 01, Vila Maria Delani, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.831.603/0001-47**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Paulo Rodrigo de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG nº **8.436.942-0 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **040.508.269-09**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº 04/2020, Processo nº 07/2020, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato, incluindo as cópias excedentes, caso haja, será de R\$ 2.325,00 (dos mil trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,05	R\$ 525,00
Valor máximo global em 12 meses:					<b>R\$ 2.325,00</b>

### 2.2. Características Técnicas do Equipamento

2.2.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

2.3. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

2.3.1. A quantidade de cópia excedente é apenas uma estimativa, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir total ou parcialmente as cópias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa nº 04/2020, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus excedente.

3.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

3.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

3.5. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

3.6. Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

3.7. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.8. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

3.8.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

3.9. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

3.9.1. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

3.10. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

5.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

5.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

5.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

5.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

5.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

5.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

5.1.14. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

5.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

5.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.

5.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 2.1. somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2020 e término em 02/11/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DOZE – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões



000058  
10  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, 27 de outubro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Presidente Valdomiro Brizola  
CONTRATANTE

08.831.603/0001-47  
BELINKI & SOUZA  
BELINKI & SOUZA LTDA  
Paulo Rodrigo de Souza  
CONTRATADA  
85063-000 - Francisco Beltrão - PR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE83-5C11-3CDB-8410> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE83-5C11-3CDB-8410



### Hash do Documento

40E71657314FE9FB7F77B3063C528DB8A28D6F4B2E90CABD6CFEDB022E693407

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2020 é(são) :

Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 27/10/2020 19:35  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -  
08.831.603/0001-47





000060  
19

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **08/2020**

Dispensa de Licitação: 04/2020

Processo: 07/2020

Data da assinatura: 27/10/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS.**

Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 03/11/2020 à 02/11/2021.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal

000061

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº500/2020**

Pregão Eletrônico Nº 087/2020

Data da Assinatura: 26/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

Objeto :CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº501/2020**

Pregão Eletrônico Nº 087/2020

Data da Assinatura: 26/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº502/2020**

Pregão Eletrônico Nº 087/2020

Data da Assinatura: 26/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ULISSES RICARDO ROEHR

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 105.550,00 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 07/2020**

**RATIFICAÇÃO**

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a

contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2020:

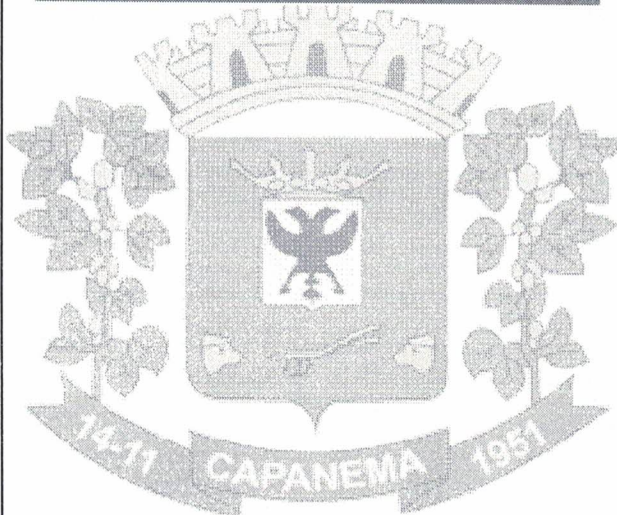
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.

Fornecedora	CNPJ
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Capanema, 27 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de licitação  
Processo Licitatório nº 08/2020  
Pregão Presencial 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo " MENOR PREÇO POR LOTE", para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de *Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital*, que se realizará no dia 18/11/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 05 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 08/2020  
Dispensa de Licitação: 04/2020  
Processo: 07/2020  
Data da assinatura: 27/10/2020  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47)  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**  
Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).  
Vigência: 03/11/2020 à 02/11/2021.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**  
**PROCESSO Nº 07/2020**

**RATIFICAÇÃO**

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 04/2020:  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**

Fornecedor	CNPJ
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 2.325,00** (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Capanema, 27 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

# Uso eficiente do ar-condicionado garante economia na conta de luz

O período de primavera e verão exige cuidados com o consumo de energia elétrica, principalmente nos aparelhos de refrigeração. A popularização dos aparelhos de ar-condicionado pode ter impactos sobre o consumo residencial, que este ano registra 4% de alta, na comparação de janeiro a setembro com igual período em 2019. No início de outubro, quando o Paraná sofreu picos de calor que passaram dos 40°C, o setor de operação da Copel observou um aumento médio de 10% nos níveis de demanda simultânea do sistema elétrico. De acordo com o gerente de Gestão da Inovação na Copel, Gustavo Klinguefufus, o peso que o ar-condicionado terá na conta de luz da casa depende de diversos fatores, como as características do equipamento, o hábito de uso e a rotina de manutenção. Tudo começa, segundo o engenheiro, na compra do aparelho, quando deve-se observar a etiquetagem do programa de eficiência Procel e o bom dimensionamento para o ambiente que se quer refrigerar. "Podemos dizer, de maneira geral, que serão 600 BTUs para cada metro quadrado do ambiente, pessoa que irá habitá-lo e para cada equipamento que gere calor, como lâmpadas incandescentes ou computadores. Claro que isso pode variar de acordo com as características da construção", explica Klinguefufus.

## SINDICATO RURAL DE AMPÉRE - PARANÁ EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 04/11/2020, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 27/11/2020 a 26/11/2023.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Gelson Luiz Horn
Vice-presidente	Oswaldo Dirceu Becagatto
Secretária	Maria Aida Novelo
Tesoureiro	Fabrizio Luiz Simonetto
Suplentes de diretoria	Rogério José Cima Fabio de Toni Vicente Tubiana
Conselho Fiscal	Ifor Carniel Maury Antonio Baú Neri Cesca
Suplentes de Conselho Fiscal	Valdir Novelo Maximino Fin
Delegado representante	Pedro Rodrigues da Silva
Suplentes de delegado representante	Nelson Parizotto Junior

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Ampére 04/11/2020

Nome do Presidente  
Gelson Luiz Horn



Município de Capanema - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a toda a população interessada em participar do referido certame, a retificação do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020, com as seguintes alterações:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 30/09/2020 A 06/10/2020. (Alteração do Item 2.1)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020. HORÁRIO 8:30 HORAS

RESULTADO PRELIMINAR: 26/11/2020. (Sendo possível sua prorrogação, tendo em vista o volume de documentos a serem analisados).

Os seguintes lotes estarão excluídos do certame, tendo em vista pendências administrativas a serem resolvidas motivos pelos quais não os tornam desembaraçados para concessão. Portanto, torna-se nulos as alíneas 17 e 18 do Item 1.1 do Edital de Chamamento Público 05/2020.

17) Lote nº 64, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II", Matrícula nº 32.883, e;

18) Lote nº 65, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II", Matrícula nº 32.884.

Capanema, 29 de outubro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321 Ramal: 211  
CAPANEMA - PR

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2020

Dispensa de Licitação: 04/2020

Processo: 07/2020

Data da assinatura: 27/10/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47)

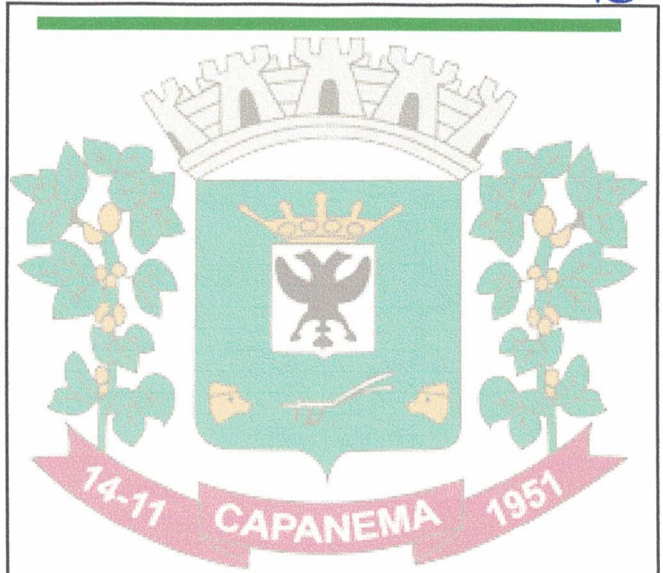
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTI-FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.

Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 03/11/2020 à 02/11/2021.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	07/2020
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.325,00
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	


CPF: 99293854104 ([Logout](#))



000065  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 427/2020  
Data: 05/11/2020 - Horário: 09:03

PROTOCOLO: 000427/202020

PROCESSO Nº 07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação do EXTRATO Nº 08/2020 da Empresa **BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47**, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 05/11/2020.

Darlene N. dos Santos Berticelli

**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

<sup>1</sup> **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.